ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Sanciono
Em 17/09/2021
Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007

LEI MUNICIPAL Nº 2183 DE 17 DE setembro DE 2021.

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 45.791,90 (Quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e noventa centavos) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12	Educação	
02.12.12.361	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.223	FUNDEB – Ensino Fundamental – Mínimo 60%	
3.1.90.96.00.00.00.00.0005	Ressarcimento de Despesas de Pessoal	R$ 45.791,90

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 45.791,90

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotação orçamentária, conforme inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12	Educação	
02.12.12.361	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.224	FUNDEB – Ensino Fundamental – Máximo 40%	
3.3.90.46..00.00.00.00.0005	Auxílio Alimentação	R$ 45.791,90

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 45.791,90

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), de de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal